



Porto Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO ”

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1213/2017-GP.

Porto Ferreira, 18 de outubro de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

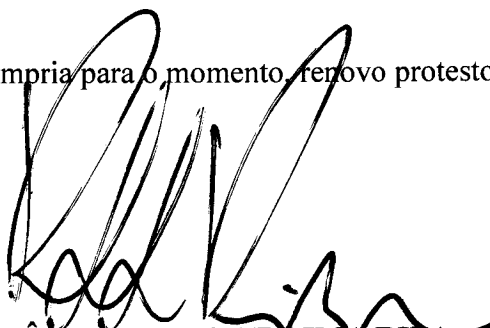
Ref.: Requerimento nº 453/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Renato Pires da Rosa, seguem anexas informações da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Mileni Maria Arantes Varisi.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Memorando nº 027/2017

Porto Ferreira, 09 de outubro de 2017.

Ao Senhor
Marcos André Pereira Silva
Assessor para Assuntos Legislativos

Ref.: Resposta ao Memorando nº 496 - Requerimento nº 453/2017 – Câmara Municipal.

Ilmo Senhor,

Em atenção ao requerimento acima citado, do Vereador Renato Pires da Rosa encaminhamos em anexo as informações sobre os atendimentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Atenciosamente,

Mileni Maria Arantes Varisi
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc. Estadual Isenta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

1 - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições, oferta acompanhamento especializado e continuado àqueles que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social por violações de direitos, associados ou não ao uso de drogas e álcool, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O CREAS realiza atendimento, acompanhamento e encaminhamentos a rede socioassistencial a pessoas em situação de rua em conjunto com Associação Viva a Vida (Serviço de Abordagem Social, Triagem e Encaminhamentos de Migrantes, Itinerantes, Morador de rua e Egressos de Comunidade Terapêutica) que executa o serviço através de subvenção do município. O objetivo e atribuição do serviço, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o de “assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência”.

O acesso à higiene pessoal, alimentação, passagens para migrantes/trecheiros é realizado na Associação Viva a Vida por intermédia de triagem com a Assistente Social da Instituição. Como consta nos dados fornecidos pela Associação, no mês de Junho foram realizados 36 atendimentos, em Julho 63, Agosto 93 e Setembro 90, totalizando 282 atendimentos a pessoas em situação de rua e ofertados esses serviços além de encaminhamentos para saúde para tratamento ambulatorial de dependência química e de álcool. Em Agosto realizou-se a primeira abordagem social em parceria com a rede socioassistencial, foram 08 pessoas atendidas com encaminhamentos para a rede pública local e em setembro 07.

2 - O atendimento pelo CREAS a pessoas em situação de dependência química e álcool ocorre por intermédio de encaminhamento da rede socioassistencial (Sistema de Garantia de Direitos no caso de crianças e adolescentes, Disque Direitos Humanos entre outros) ou por demanda espontânea. Os casos são avaliados pela equipe técnica que através de abordagem qualificada identificam as necessidades e complexidades de cada situação, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc. Estadual Isenta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

principal objetivo é contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, a fim de romper com padrões violadores de direitos ou em casos de rompimento de vínculos familiares e afetivos desenvolver oportunidades para o desenvolvimento de novos referenciais de vida em conjunto com o indivíduo e ou família.

Àqueles que necessitem de atuação da área da saúde como avaliação médica, orientações acerca do uso de medicamentos, internações e outros, são encaminhados para tratamento ambulatorial no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que tem como atribuição segundo Portaria/GM nº336/2002 “atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação entre outros); atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atendimentos em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível médio ou superior; visitas domiciliares; atendimento à família; atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e na inserção familiar e social etc.” Os casos que envolvam crises, debilidade física entre outros, que necessitem de atendimento emergencial são encaminhados ao hospital e posteriormente a continuidade do tratamento de drogadição/alcoolismo é realizado pelo CAPS.

3 - Internações para tratamento de dependência química e de álcool são de atribuição da Secretaria de Saúde e CAPS, enfatiza-se que não é atribuição do CREAS realizar internações, devido a isso informações referentes à quantidade de atendidos no tratamento ambulatorial, número de internações, lista de espera e demais informações são competência da referida Secretaria.

4 - Segundo orientações técnicas de atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violações de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas, 2016: “a proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco por violações de direitos, inclusive associada ao consumo de álcool e drogas, exige um conjunto de ações que não são exclusivas do escopo das Unidades da Assistência Social, ou seja, do CRAS e CREAS e ao considerar-se a amplitude das vulnerabilidades, dos riscos pessoais e sociais e demais complexidades e que não se tratam de questões passíveis de serem conduzidas com intervenções unilaterais, é fundamental que haja uma rede de proteção a essas pessoas com o objetivo de garantir o acesso a bens e serviços em igualdade de oportunidades, contribuindo para ampliar aquisições e condições para a superação ou enfrentamento das situações apresentadas, havendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc. Estadual Isenta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

necessidade, então, de estratégias construídas pelo município que contenham articulações intersetoriais envolvendo as áreas da saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, lazer, trabalho, habitação, qualificação profissional, segurança pública, dentre outras”.

Dessa forma, o município tem investido na articulação intersetorial visando o estabelecimento de fluxos e protocolos que possam auxiliar na qualificação do atendimento e acompanhamento dessas demandas.

É o que temos a informar, colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


Fernanda Aparecida da Silva
Assistente Social
CRESS Nº 55.966